


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ribeirão Preto
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
5ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saad, 1010, Sala 119 e 121, Nova Ribeirânia - CEP
14096-570, Fone: (16) 3238-8051, Ribeirão Preto-SP - E-mail:
upj5a8cvribpreto@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
Processo Digital nº: 1013411-64.2022.8.26.0506
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exequente: Condomínio Parque Residence
Executado: Leandro Dias de Souza Bluhm e outro
Justiça Gratuita
Juiz(a) de Direito: Dr(a). MAYRA CALLEGARI GOMES DE ALMEIDA
Vistos.

1. **HOMOLOGO** o acordo celebrado pelas partes às fls. 521/524, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos.

2. Em consequência, nos termos do artigo 922, caput, do Código de Processo Civil, declaro suspensa a execução.

3. Prazo para cumprimento do acordo: entrada mais 19 parcelas mensais e consecutivas, com término previsto para 20/02/2028.

Aguarde-se o prazo do cumprimento em cartório, na fila de processos suspensos.

4. Escoado o prazo para cumprimento do pacto, intime-se o credor, na pessoa de seu representante legal, via DJE, a informar a respeito, em prazo de 15 dias. Decorrido tal prazo e nada sendo reclamado, o processo será considerado extinto, pela satisfação da obrigação.

5. O acordo não será oponível a quem a ele não anuiu.

6. Suspenda-se o leilão designado com urgência, intimando-se o leiloeiro.

Intime-se.
Ribeirão Preto, 17 de julho de 2026.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA